GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E- 03/102.150/2001

INTERESSADO: COLÉGIO CASTELO BRANCO

PARECER CEE Nº 425/ 2001

Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional na Área de Informática, com a habilitação de Técnico em Informática, no **Colégio Castelo Branco**, de acordo com a Deliberação CEE nº 254/00.

HISTÓRICO

O **Colégio Castelo Branco**, situado na Av. Santa Cruz, 1631, Rio de Janeiro, RJ, por sua representante legal, dirige-se a este Colegiado, a fim de solicitar adequação do Curso de Educação Profissional na Área de Informática, com a habilitação de Técnico em Informática, de acordo com a Deliberação CEE nº 254/00.

VOTO DO RELATOR

Com base na Deliberação CEE nº 254/00 este Relator emite parecer favorável à adequação do curso em tela julgando atendido o que prescreve a citada Deliberação no que tange a:

- a) perfil profissional relacionado à demanda, às competências relativas e ao projeto pedagógico;
- b) a organização curricular estruturada em módulos, em forma concomitante ou em forma de seqüência ao Ensino Médio, como se vê no anexo 01 deste parecer;
- c) corpo docente qualificado para o exercício da docência, anexo 02 deste parecer;
- d) corpo técnico-administrativo com titulação profissional adequada.
- e) instalações e equipamentos.

As instalações e equipamentos compõem-se de 5 laboratórios, sendo assim divididos e configurados: Laboratório I) 19 computadores Pentium III, 800MHz, 128Mb e com 20Gb de HD; Laboratório II) 10 computadores Pentium 233, 16 Mb e com 2GB de HD; Laboratório III) 27 computadores 486, 16 Mb e com 400 Mb de HD; Laboratório IV) 28 computadores Pentium 100, 16 Mb e com 1.2 GB de HD; Laboratório de Redes: 17 computadores Pentium II, 500 MHz, 128 Mb e com 8GB de HD;

Processo nº: E-03102.150/2001

Por se tratar de curso já autorizado pela Portaria nº 315/90, ECDAT de 03/04/1990 e, pela qualidade do projeto apresentado, este Conselheiro julgou desnecessária a designação imediata de Comissão Verificadora, porém exigirá da Instituição a assinatura do Termo de Compromisso para uma posterior verificação, de acordo com a Deliberação CEE nº 272/01.

Isto posto, vota o Relator pela autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional na Área de Informática, com a habilitação de Técnico em Informática, no Colégio Castelo Branco, de acordo com a Deliberação CEE nº 254/00, cujo plano de curso deverá ser encaminhado para o Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico do Ministério da Educação.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e de Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2001.

CELSO NISKIER - Presidente

MAGNO DE AGUIAR MARANHÃO - Relator

ANTONIO JOSÉ ZAIB "ad hoc"

JESUS HORTAL SÁNCHEZ

JOÃO PESSOA DE ALBUQUERQUE

JORGE LUIZ DOS SANTOS MAGALHÃES - "ad hoc"

MARIA AMÉLIA GOMES DE SOUZA REIS

RIVO GIANINI DE ARAÚJO

ROBERTO GUIMARÃES BOCLIN

SOHAKU RAIMUNDO CÉSAR BASTOS

VALDIR VILELA

WAGNER HUCKLEBERRY SIQUEIRA

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 2001.

JOÃO PESSOA DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente do CEE/RJ Processo nº: E-03102.150/2001

ANEXO I

MÓDULO I	MÓDULO II	MÓDULO III		
Linguagem e Técnica de	Linguagem e Técnicas de	Linguagem e Técnicas de		
Programação I	Programação II	Programação III		
160h	160h	160h		
Organização de Computadores e	Banco de Dados I	Banco de Dados II (WEB)		
Sistemas Operacionais	160h	160h		
120h				
Técnica de Suporte	Rede de Computadores	Introdução à Análise e Projeto de		
80h	80h	Sistemas		
		80h		
Carga Horária - 360h	Carga Horária - 400h	Carga Horária - 400h		
Carga Horária — 1.160h				
Carga Horária de Estágio - 100h				
Carga Horária Total — 1.260h				

Processo nº: E-03102.150/2001

ANEXO II

CORPO DOCENTE

NOME	QUALIFICAÇÃO	DISCIPLINA (S)
Ahmid Mustafa Hussene Junior	- Mestrando em Gestão e Estratégia de	Banco de Dados I
	Negócios pela Universidade Federal Rural	Banco de Dados II
	do Rio de Janeiro;	
	Pós-Graduado em Tecnologia de Banco de	
	Dados pela Universidade Estácio de Sá em	
	1998;	
	Bacharel em Ciências Administrativas pelas	
	Faculdades Integradas Simonsen em 1985;	
	Experiência Profissional de 10 anos.	
Francisco José Miranda da Silva	- Mestre em Educação pela Universidade	Técnicas de Suporte
		Introdução a Análise e Projetos de
	Licenciado em Pedagogia pela Universidade	Sistemas
	Castelo Branco em 1991;	
	Licenciado em Disciplinas Especializadas do 2º	
	grau pela Fundação Brasileira de Educação	
	em 1983;	
	Pós-Graduado em Análise de Sistema pela	
	Universidade Castelo Branco em 1995;	
	Curso de Formação de Analistas pela JMS	
	Informática em 1988;	
	Experiência Profissional de 10 anos.	
Cláudio de Souza Gimenez	- Mestrando em Gestão e Estratégia em	
	Negócios na Universidade Federal Rural do	Sistemas Operacionais

	Rio de Janeiro; Pós Graduado Lato Sensu em Análise de Sistemas & Gestão Tecnológica da Informação pela Federação das Faculdades Celso Lisboa em 1998; Licenciado em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Nova Iguaçu em 1985; Experiência Profissional 12 anos.	dores
Paulo Márcio Souza Freire	 Mestrando em Ciência da Computação na Linguagem e Universidade Federal Fluminense; Programação I, II, Especialista em Docência Universitária pela Universidade Castelo Branco em 1996; Tecnólogo em Processamento de Dados pelas Faculdades Reunidas Nuno Lisboa em 1991; Experiência Profissional de 8 anos. 	Técnica de III